

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA		
DESIGNAÇÃO LANCIS E VALETAS		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET- 24
CONSTRUÇÃO CIVIL		

1 DOMÍNIO DE APLICAÇÃO

A presente Especificação destina-se a definir as condições a que devem satisfazer os lancis e valetas a utilizar em obras de construção civil.

2 PRESCRIÇÕES GERAIS

a) O lancil deverá ser assente sobre fundação de betão simples cuja classe não seja inferior a C 12/15 com 30 cm de largura e 60 cm de altura.

Após assentamento o espelho do lancil nunca poderá ser inferior a 13 cm, sendo aconselhável uma altura mínima de 15 cm, salvo indicação contrária da fiscalização ou especificação do projecto quando exista.

O assentamento de lancil será sempre efectuado antes da execução da calçada.

b) ASSENTAMENTO DE LANCIL DE BETÃO (TRIEFF)

O lancil de betão deverá ser assente sobre fundação de betão simples cuja classe não seja inferior a C 12/15 com 40 cm de largura e 70 cm de altura.

Após assentamento o espelho do lancil deverá ser de 30 cm, salvo indicação contrária da fiscalização ou especificação do projecto quando exista.

c) As valetas serão executadas em calçada, assente sobre uma ligeira camada de betão pobre (180 kg de cimento por m³) e com as juntas tomadas a argamassa de cimento e areia ao traço 1/3 ou, em alternativa, com lajetas de betão de 250 kg de cimento por m³ sobre base regularizada.